



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

## AUTÓGRAFO N.º 5901

Estabelece que a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica deve determinar e sinalizar de forma eficaz o perímetro de segurança acerca de energização de fiação elétrica em casos de catástrofes naturais no Município de São Vicente e dá outras providências.

**Autoria: Benevan Souza**

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica deve determinar e sinalizar de forma eficaz o perímetro de segurança acerca de energização de fiação elétrica em casos de catástrofes naturais no Município de São Vicente.

**Art. 2º** - Em caso de fiação energizada e sinalizada, equipes de poda e/ou manutenção de árvores ou postes deverão aguardar a liberação do perímetro pela concessionária de energia, para início da execução dos respectivos reparos, situação que será identificada por cones e bandeirolas

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 5 de setembro de 2024.

  
**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
**(ADILSON DA FARMÁCIA)**  
Presidente

PL nº 124/24  
Proc. nº 214/24